

INTERESSADO: Nazavil, Construção Civil, Compra e Venda de Propriedades, Lda.**LOCAL:** Rua Centro de Saúde, Lote 31 Caixins — Nazaré**ASSUNTO:** “Projectos Especialidades”**PROCESSO Nº:** 380/18**REQUERIMENTO Nº:** 2142/21**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:À Reunião de Câmara
14-12-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré**CHEFE DE DIVISÃO:**À Dra. Paula Veloso
Para inserir na ordem do dia da
próxima reunião da Câmara Municipal,
conforme Despacho do Sr. Presidente.
15-12-2021


A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

CHEFE DE DIVISÃO:Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,
Concordo, pelo que proponho o deferimento do pedido de licenciamento com base nos fundamentos e termos do teor da informação, com submissão ao órgão executivo para tomada de decisão.

14-12-2021


Maria Teresa Quinto
Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico

INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

Objeto do requerimento: Requer licenciamento para obras de alteração/legalização em edifício habitacional – Lote 12 – especialidades de engenharia

1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 21.10.2021/Requerimento n.º 1779/21, foi deliberado em Reunião de Câmara de 15 de Novembro de 2021 o deferimento do projeto de arquitetura.

2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos:

- a)- Termo de responsabilidade pela rede predial de abastecimento de águas já executada
- b)- Termo de responsabilidade pela rede predial de drenagem de águas residuais domésticas já edificada
- c)- Projeto de estabilidade
- d)- Pré-certificação energética
- e)- Projeto do comportamento acústico – isento de apresentação por as alterações promovidas não alterarem o dimensionamento do projeto inicial
- f)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional
- g)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos
- h)- CD com ficheiros em formato pdf e dwf

3. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.

4. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.Fixando e condicionando:

- a)- O prazo em curso para conclusão da obra;
- b)- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição;
- c)- Proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área após a execução da obra;
- d)- A reparação de quaisquer estragos ou deteriorações que tenha causado em infraestruturas públicas;

5. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano.

Estando a obra em curso com alvará válido e no caso de se manter a mesma empresa de construção, deve o interessado apresentar apenas os seguintes elementos:

- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra;
- b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável;
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico;
- d)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil ou de construção com recibo de pagamento;
- e)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento.

14-12-2021



Nuno Ferreira
Engenheiro Civil